



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2021**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2021, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **KISCHNER & SANTOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

**CONTRATADA:** KISCHNER & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA GRALHA AZUL Nº 795, TRES BARRAS DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.117.877/0001-16, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, SIDNEI DOMINGOS KISCHNER, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 959.596.499-00, e portador do RG nº 8.932.296-0 SSP/PR, doravante designada de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

As PARTES têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 216/2021, instruído no processo administrativo nº 91/2021, Pregão Presencial nº 38/2021, amparados nas normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em especial o Art. 57, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência pelo mesmo período, e a adição contratual em 10,08% tendo como base o percentual da variação IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) referente ao valor total do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 216/2021, em regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E NOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, os itens descritos na Cláusula Quarta, do contrato original passam a ter a seguinte redação:

Sidnei



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

"4.3 Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 117.115,08 (Cento e dezessete mil, cento e quinze reais, e oito centavos) conforme valores apontados na tabela abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Valor Mensal	Serviço de manutenção elétrica na rede de iluminação pública e nos bens de domínio público.	5.597,65	67.171,80
02	12	Valor Mensal	Serviço de manutenção e instalação elétrica nos bens imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal	4.161,94	49.943,28

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. Por força das alterações o valor total do contrato que era de R\$ R\$ 106.391,04 (Cento e seis mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), passa a ter o valor total de R\$ 223.506,12 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e seis reais e doze centavos), tendo o aditivo o valor total de R\$ R\$ 117.115,08 (Cento e dezessete mil, cento e quinze reais, e oito centavos).

**CLÁSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo nos artigos 40, 55, 57 e 65, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2022.

*Sidnei*



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

KISCHNER & SANTOS LTDA  
Representante Legal  
SIDNEI DOMINGOS KISCHNER  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 033.631.199-09

Nome:

CPF: 076456519-45